



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 101/2020

Vitória, 20 de janeiro de 2020.

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Cariacica – ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Benjamin de Azevedo Quaresma, sobre o procedimento: **cirurgia oftalmológica, devido a descolamento de retina.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os Fatos relatados na Inicial, a Requerente, 36 anos, possui laudo médico oftalmológico com deslocamento de retina e necessita urgentemente de cirurgia oftalmológica e avaliação com retinólogo. Pelos motivos expostos, recorre à via judicial para consegui-lo.
2. Às fls. 10, consta laudo ambulatorial (individualizado (BPAI), com data de 09/12/2019, emitida pela médica Nadia Freire Silva, RMS 3200560, encaminhando a cirurgia oftalmológica, com hipótese diagnóstica de deslocamento de retina.
3. Às fls. 12 e 13, encaminhamento em papel da Clínica dos Olhos (privada), em 28/06/2019, pela Dra. Poliana Andrade de Azevedo, oftalmologista, CRMES 1454, ao Posto de Saúde, solicitando encaminhamento ao Hospital Evangélico para consulta com retinólogo, refere que a paciente teve um episódio de descolamento de retina em olho esquerdo com baixa intensa de acuidade visual.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

4. Às fls 14, Laudo ambulatorial individualizado BPA I do dia 07/10/2019 assinado pela Dra. Nadia Freire Silva, RMS 3200560, encaminhando ao cardiologista para avaliação pré-operatória.
5. Às fls. 16, consta solicitação de exames pré-operatórios, com data de 25/07/2016, emitido pela Dra. Viviane O. Barros, CRMES,14513.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Portaria Nº 3128 de 24 de dezembro de 2008**, define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e serviços de Reabilitação Visual, e define pessoa com deficiência visual aquela que apresenta baixa visão ou cegueira.

DA PATOLOGIA

1. A retina é uma camada presente no fundo do olho composta por células nervosas responsáveis por transformar a energia luminosa do meio externo em energia elétrica, sendo esta transportada para o cérebro através do nervo óptico aonde será formada a imagem e com isto a visão.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2. O Descolamento de Retina é uma enfermidade que a retina se separa da parede posterior do olho ficando assim sem nutrição e iniciando um processo de degeneração celular.

3. Existem 3 tipos de descolamento de Retina:

2.1 Descolamento de Retina Regmatogênico: Ocorre devido a passagem de líquido vítreo do centro do olho para debaixo da retina através de uma rotura ou buraco de retina. É o tipo mais comum de descolamento de retina.

Em relação ao Descolamento de Retina Regmatogênico, normalmente a retina não apresenta nenhum buraco ou rotura em toda a sua extensão, contudo se este aparecer haverá a propensão de que líquido presente dentro do olho, vítreo liquefeito, penetre por este buraco ou rotura indo se acumular sob a retina gerando o DR. Podem ser provocadas após traumatismo (craniano ou ocular), doenças do olho (pacientes míopes, tem mais risco, p. ex.) ou ocorrer de forma espontânea.

2.2 Descolamento de Retina Exsudativo: Neste caso não há a presença de rotura ou buraco de retina. Ocorre da mesma forma acúmulo de líquido sob a retina, contudo este provem de outra estrutura ou região debaixo da retina. As causas mais comuns são tumores e processos inflamatórios.

2.3 Descolamento de Retina Tracional: Este tipo de descolamento geralmente ocorre devido a tração “puchamento” exercido sobre a retina geralmente realizado por tecido fibrovascular dentro da cavidade vítrea. A causa mais comum nestes casos é o acometimento ocular pelo diabetes, contudo doenças inflamatórias ou a própria Retinopatia da Prematuridade pode ser a causa.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

DO TRATAMENTO

1. O tratamento do Descolamento de Retina só pode ser realizado com cirurgia. Felizmente, aproximadamente 90% dos descolamentos de retina podem ser tratados cirurgicamente. Atualmente existe 3 tipos de cirurgia para tratamento do Descolamento de Retina:

1.1 Retinopexia pneumática: Esta cirurgia é realizada injetando-se dentro do olho uma certa quantidade de gás para que este obstrua o buraco ou a rotura da retina impedindo a passagem de líquido por ele e com isso propiciando resolução do descolamento. Para selar a rotura ou buraco pode ser realizado a crioterapia antes da injeção de gás ou pode ser realizado laser após a resolução do descolamento de retina. Se a retina não reaplicar com este tipo de técnica então faz-se necessário ou a realização de introflexão escleral ou vitrectomia pars plana.

1.2 Introflexão escleral: ainda é amplamente utilizada nos dias de hoje ou de forma isolada ou associada a vitrectomia posterior. Esta cirurgia tem a finalidade de se suturar ao redor do olho um segmento composto de silicone a fim de que ele fique posterior a todas as roturas que geraram o descolamento de retina. Já no intraoperatório mesmo antes de suturar o elemento introflector é realizado a crioterapia próximo a rotura para que quando a retina se aplicar a rotura ficar selada.

1.3 Vitrectomia Posterior ou Vitrectomia Pars Plana: nos últimos anos esta técnica cirúrgica passou por extreme avanço e ultimamente tem sido amplamente usada para tratamento de certos tipos de descolamento de retina. Esta técnica consiste na realização de pequenas incisões na parede anterior do olho para a introdução de instrumentos dentro do olho. O primeiro passo da cirurgia é a remoção do vítreo de dentro do olho com um instrumento que corta o vítreo e o aspira ao mesmo tempo.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2. Cabe ao cirurgião de retina optar de acordo com o tipo de descolamento e configuração do mesmo sobre a melhor técnica cirúrgica a ser adotada.

DO PLEITO

1. **Cirurgia oftalmológica devido a descolamento de retina.**

III- DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Trata-se de paciente jovem com diagnóstico de descolamento de retina com indicação de avaliação do retinólogo. De acordo com os Documentos Médicos anexados, emitidos pelo oftalmologista, que é o médico especialista na área do procedimento em pleito, a requerente apresenta baixa acuidade visual.
2. Não foi observado em nenhum documento anexado, nenhuma descrição de exame físico ou exames complementares que corroborem com o diagnóstico, também não há indicação do procedimento cirúrgico a ser realizado, apenas solicitação de avaliação pelo oftalmologista com área de atuação em retina.
3. Durante consulta ao portal do SUS em 20/01/2020, observa-se que a paciente possui duas solicitações de consulta com oftalmologista-retina geral, e que a mesma já foi atendida em 02/10/2019. Há outra solicitação de consulta com data de 23/10/2019 com a mesma especialidade e consta como aguardando agendamento.
4. **Portanto este NAT fica impossibilitado de emitir parecer em relação a indicação do procedimento cirúrgico e a prioridade do mesmo, uma vez que a paciente já passou em consulta com o especialista(retinólogo) e não foi anexado o laudo com o resultado desta avaliação, descrição de exame físico, resultado do exame oftalmológico e o tratamento indicado na ocasião .**



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

5. Levando em consideração o diagnóstico de deslocamento de retina, devemos lembrar que esta patologia, assim que diagnosticada deve ter o tratamento cirúrgico iniciado o mais breve possível, para que haja chance de recuperar a visão. **Entendemos que caso a paciente por algum motivo não tenha passado pelo oftalmologista retinólogo, esta tem indicação de avaliação deste especialista em centro de referência onde realize procedimentos cirúrgicos oftalmológicos com prioridade, para que este confirme o diagnóstico e defina a melhor conduta para o caso em tela.**
6. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.
7. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente





Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

Arroyo JG: Retinal Detachment. UpToDate. Disponível em:

<http://www.uptodate.com/contents/retinal-detachment?>

Instituto de Retina; Descolamento de Retina; Disponível em:

<http://www.institutoderetina.com.br/home/descolamento-de-retina-2/>